



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 964

Concede gratificação à funcionário como -
nesta se especifica.

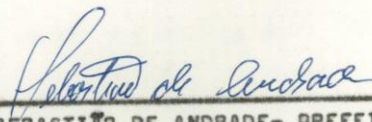
A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito -
Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conce-
der, doravante, uma gratificação de dez por cento (10%) sobre seu-
vencimento, ao funcionário estatutário, ALDO ALVES MIZAEI, ocupan-
te das funções do cargo de Agente Fiscal.

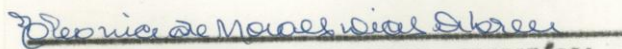
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, corre-
rão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará-
a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo -
seus efeitos à 01 de abril do corrente.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 27 de abril de 1990.



SEBASTIÃO DE ANDRADE - PREFEITO MUNICIPAL -


CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU - SECRETÁRIA -